

DECLARAÇÃO



Pagamentos em Atraso existentes a 31 de dezembro de 2015

Para efeito do disposto na al. b) do nº 1 do artº 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara-se que o Município de Abrantes, a 31 de dezembro de 2015, não tinha Pagamentos em Atraso.

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa
Ana Cristina Neves